

Câmara Municipal de Itaúna
05 de abril de 2023 - Nº 85 - Ano III

Nesta Edição

Atos do Legislativo:
Indicações e Requerimentos
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Projetos Aprovados
Pág. 07

Atos do Legislativo:
Homologação
Pág. 08

Atos do Legislativo:
Contratos
Pág. 09

Atos do Legislativo:
Portaria
Pág. 11

Atos do Legislativo:
Processo Licitatório
Pág. 19

Atos do Legislativo:
Atos Administrativos
Pág. 20

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -
MG, 35680-037
(37) 3249-2050



A Câmara Municipal de Itaúna realizou o tradicional **Momento Cívico**, ocasião em que participaram os atiradores do Tiro de Guerra TG 04-009 e alunos da Escola Estadual José Gonçalves de Melo.

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo que está acontecendo na casa do cidadão itaunense!



Nos siga também em nossas redes sociais:



@itaunacamaramunicipal



@camara.itauna



www.cmitauna.mg.gov.br

EXPEDIENTES DE VEREADORES

Câmara Municipal de Itaúna - MG

Reunião Ordinária – 04 de abril de 2023

- Pedido de Informações do vereador Aristides Ribeiro, solicitando envio de Memorial Descritivo da praça que fica situada entre as ruas Jair Ribeiro Pacheco, Dona Julita Pacheco, Irdevan Nogueira e Adriano Nogueira Franco, no bairro Conjunto Habitacional Jadir Marinho, local mais conhecido como bairro Centenário.
- Pedido de Informações do vereador Aristides Ribeiro, solicitando envio de uma lista de todas as praças existentes no município de Itaúna e sus respectivas denominações.
- Pedido de Informações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando envio de ofício para Secretaria competente acerca da CASA DO ENGENHEIRO.
- Pedido de Informações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando envio de ofício para Secretaria competente acerca da ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE SANTANENSE.
- Pedido de Informações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando envio de ofício para Secretaria competente acerca do Conselho Municipal de Cultura.
- Pedido de Informações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando envio de ofício para Secretaria competente acerca do fundo municipal da cultura.
- Pedido de Informações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando envio de ofício para Secretaria competente acerca da construção do muro da Escola CAIC.
- Pedido de Informações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando envio de ofício para Secretaria competente acerca da doação de lotes.
- Pedido de Informações do vereador Giordane Alberto, solicitando o Memorial Descritivo da Praça localizada entre as ruas Altair Gonçalves Franco e Venero Nogueira Pedrosa (perpendiculares à rua Alexandrina Moreira), no bairro Aeroporto.
- Pedido de Informações do vereador Gustavo Dornas, solicitando informações acerca do valor arrecadado da taxa de lixo pelo Saae no mês de Dezembro de 2022.
- Pedido de Informações do vereador Leonardo Alves, solicitando os locais onde os radares de semáforos para avanço de sinal serão instalados e os horários de funcionamento dos radares de semáforos.
- Pedido de Informações da vereadora Márcia Cristina, solicitando cópia do projeto para melhoria no abastecimento de água para a Comunidade Zona Rural Brejo Alegre.
- Pedido de Informações da vereadora Márcia Cristina, solicitando nome da Empresa licitada para a reforma e ampliação da Unidade Atenção Primária a Saúde Murilo Gonçalves - Bairro Cidade Nova. Cópia do cronograma do projeto de ampliação da Unidade de Saúde.

- Indicações do vereador Alexandre Campos, solicitando:

- notificar o proprietário do lote localizado na Rua Dr. Virgílio Gonçalves de Souza, ao lado do número 497, no Bairro Peixotas, para limpeza do imóvel.

- Indicações da vereadora Ana Carolina Faria, solicitando:

- notificação ao proprietário para que tome providências quanto à limpeza do terreno localizado na Rua São Vicente, ao lado do nº211, Bairro Centro.

- Indicações do vereador Antônio de Faria, solicitando:

-limpeza do terreno localizado na Rua São Vicente, ao lado do nº211, Bairro Centro;
-ronda na rua maria fausta perreiras, no bairro tropical, fazendo a devida instalação ou troca de lâmpadas/ “braços” para melhoria na iluminação.

- Indicações do vereador Aristides Ribeiro, solicitando:

- melhorias no calçamento na Rua Serjebes Marinho, bairro olaria próximo ao bairro Vitória;
- calçamento na rua Rômulo Gonzaga Prata no bairro Olaria;
- construção de uma Guarita na rua Serjebes Marinho esquina com Rômulo Gonzaga prata no bairro Olaria;
- limpeza e capina na praça que fica entre as ruas Heli Soares Saldanha, Antônio Pedro de Sousa;
- remanejamento do bueiro que fica na Rua Mério Alves de Souza, em frente o número 43, no bairro Jadir Marinho, para um pouco mais pra baixo da rua;
- limpeza e capina no passeio próximo ao lote da Universidade no bairro Santa Mônica na Rua Heli Soares Saldanha;
- asfaltamento na Rua Nelson Nogueira Araújo no Bairro Garcias;
- asfaltamento da rua São Lourenço, no bairro Morro do Sol;
- tapa buracos na Rua Manoel Gonçalves, esquina com Avenida São João, na “pracinha” da rodoviária, no Centro;
- tapa buracos na Rua Padre Anchieta, em frente ao número 144, no bairro Irmãos Auler;
- tapa buracos na Rua Rubi, próximo ao nº 478, no bairro Padre Eustáquio;
- instalação de uma faixa elevada para travessia de pedestres, na Rua Padre Anchieta, próximo a esquina com a Rua José Caetano Moreira, no bairro Irmãos Auler;
- melhorias para a captação pluvial na Rua Magnesita, no bairro Parque Jardim/Santanense, antes que seja asfaltada;
- instalação de uma guarita de monitoramento na rodoviária de Itaúna;
- asfaltamento da rua Gerson da Silva, no bairro Várzea da Olaria;
- limpeza e capina no bairro Sion, principalmente na Avenida São João, próximo ao acesso do Portal do Engenho;
- Vistoria noturna nos bairros e troca de lâmpadas queimadas;

- Limpeza dos bueiros que após as enchentes estão entupidos de terra, areia e lixo;
- Notificar proprietários dos lotes para que possam realizar a limpeza dos lixos e capina dos matos;
- Limpeza e capina das áreas institucionais pertencentes ao município;
- Construção de praças nas áreas institucionais;
- Calçada nas margens do rio até o final da Avenida São João, no bairro morro do Engenho;
- instalação de uma faixa elevada para travessia de pedestres, na Rua Francisco Alberto, próximo ao nº 744 no bairro Várzea da Olaria;
- limpeza e capina na rua Arão de Moraes no bairro Vitória;
- conclusão das obras na Avenida Gabriel da Silva Pereira, no bairro Morro do Engenho;
- abertura completa e asfaltamento da Avenida São João ligando o bairro Sion ao Portal do Engenho e ao bairro Olímpio Moreira e também que seja feito a iluminação e calçada da região.

- Indicações do vereador Giordane Alberto, solicitando:

- troca de poste de iluminação pública quebrado à Rua Guilherme Corradi, Bairro Aeroporto, próximo ao número 25 (foto anexa);
- poda de árvore na Avenida Lenhita, no bairro Padre Eustáquio;
- limpeza e poda de árvore na Rua Ivolina Gonçalves, no bairro Chácara do Quitão;
- inclusão de um novo ponto de ônibus (embarque/desembarque de passageiros) na Praça Dr. Augusto Gonçalves, próximo ao nº 248, no Centro;
- instalação das respectivas sinalizações (vertical e horizontal), guarita e bancos, se possível;
- revitalização da Praça localizada entre as ruas Altair Gonçalves Franco e Venero Nogueira Pedrosa (perpendiculares à rua Alexandrina Moreira), no bairro Aeroporto.

- Indicações do vereador Gleison Fernandes, solicitando:

- construção de meio-fio na avenida Maria Celeste Cândido;
- pavimentação com escória de siderurgia ou similar, no bairro garcias próximo ao nº 504;
- troca de lâmpadas na rua Cândido Bernardes, próximo ao número 1105, no bairro Morada Nova;
- providenciar manutenção na captação pluvial na rua Cândido Bernardes, próximo ao nº 1105, no bairro Morada Nova.

- Indicações do vereador Leonardo Alves, solicitando:

- capina e limpeza na margem em toda extensão do córrego paralelo a rua Cândido Bernardes;
- manutenção na rede de esgoto próximo ao córrego do bairro Residencial São Geraldo;
- asfaltamento da rua Antônio Alves Rodrigues, bairro Aeroporto;
- asfaltamento da rua Margarida, bairro Chácara do Quitão;
- capina e limpeza da rua Bela Vista, bairro Antunes;

- capina e limpeza da rua Julife de Castro, bairro Antunes;
 - ronda noturna para identificação de lâmpadas queimada em todo bairro Sion;
 - ronda noturna para identificação de lâmpadas queimada em todo bairro Morro do Engenho;
 - limpeza dos bueiros do bairro Sion;
 - limpeza dos bueiros do bairro Morro do Engenho;
 - fiscalização/notificação de lotes sujos no bairro Morro do Engenho;
 - fiscalização/notificação de lotes sujos no bairro Sion;
 - operação tapa buraco na avenida Gabriel da Silva Pereira, bairro Morro do Engenho;
 - construção de uma praça/área de lazer no bairro Morro do Engenho.
- Indicações da vereadora Márcia Cristina, solicitando:**
- Operação tapa buraco na Rua Zé do Gode (rua Hum) no Bairro Três Marias.

Projeto de Lei Ordinária n° 29/2023 -

Denomina próprio público “Escola Municipal Aída Moreira de Faria”

Autor: Nesvaleir Júnior

Projeto de Lei Ordinária n° 27/2023 -

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a título de auxílio financeiro e/ou subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências.

Autor: Prefeito - Prefeito

Projeto de Lei Ordinária n° 13/2023 -

Dispõe sobre a instalação de detectores de metais em estabelecimentos de ensino no município de Itaúna e dá outras providências

Autor: Giordane Alberto

Projeto de Lei Ordinária n° 15/2023 -

Dispõe sobre instituição da Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Processamento Sensorial no Município de Itaúna MG

Autor: Gleison Fernandes

Projeto de Lei Ordinária n° 44/2023

Autoriza efetuar doação do imóvel objeto da concessão de direito real de uso à Associação de Voluntários no Apoio e Combate ao Câncer em Itaúna - AVACCI e dá outras providências

Autor: Neider Moreira - Prefeito


**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA
MATERIAL DE CONSUMO**

Em cumprimento ao dispositivo do art. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, em garrações de 20 Litros e garrafas de 500 ml e recarga de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) - acondicionado em botijão de 13 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG - 35680-037..

Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **GÁSMINAS LTDA**, totalizando a quantia de **R\$ 2.370,60**(dois mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos), estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.ª, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho nos moldes do artigo 60, da Lei n.º 4.320/64.

Itaúna, 30 de março de 2023.


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho,


Nesvaier Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Em cumprimento ao dispositivo do art. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando Contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas limitadas a 08(OITO) estagiários remunerados, conforme (lista de estagiários) em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais. .

Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **TOKIO MARINE SEGURADORA SA**, totalizando a quantia de **R\$ 145,28(cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.ª, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho nos moldes do artigo 60, da Lei n.º 4.320/64.

Itaúna, 04 de abril de 2023.


Andreza Santos Silva

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Homologo e autorizo o empenho,


Nesvaldir Gonçalves Silva Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o **Senhor NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SQUADRO ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.151.633/0001-69, com sede na Rua Sebastião Soares, nº 202, loja 03, Bairro Santanense, na cidade de Itaúna/MG, CEP: 35.681-186, neste ato representada pelo Sr. Hugo Santana e Silva, portador do CPF 012.580.866-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditivam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviço nº 23/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 57, incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 23/2022, passando este a vigorar até a data de 15 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Itaúna, na Dotação Orçamentária 01001.0103100012.002 - Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna (MG), 30 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Legislativo Itauanense

SQUADRO ENGENHARIA EIRELI - ME/Contratada
Hugo Santana e Silva
CPF 012.580.866-06

ANDRESSA SANTOS SILVA
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira do Legislativo

Testemunhas:

Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571

Silvio José Vilaça
RG: MG 8.217.386

PORTARIA Nº 19/2023

Altera Portaria 08/2023, que dispõe sobre o uso da garagem da “Câmara Municipal de Itaúna” e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a garagem do edifício-sede do Poder Legislativo Itaunense dispõe de 11 (onze) vagas para veículos;

CONSIDERANDO que do total de vagas existentes 04 (quatro) se destinam aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itaúna, nas condições estabelecidas nesta Portaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de zelar pelo uso harmônico da referida dependência;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que nos dias de reunião ordinária na Câmara Municipal de Itaúna/MG, as vagas se destinarão ao uso exclusivo dos Vereadores, no turno da tarde, e serão ocupadas por ordem de chegada, tendo em vista o número de vagas existente.

§1º Nos dias das reuniões extraordinárias, no turno em que ocorrerem as reuniões, as vagas também se destinarão ao uso exclusivo dos vereadores e serão ocupadas por ordem de chegada.

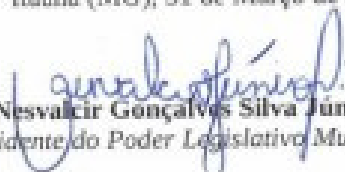
§2º. Fica expressamente vedada a reserva de vagas por parte dos Vereadores.

§3º. Nos dias citados no caput deste artigo, os veículos oficiais desta Casa também não poderão permanecer estacionados na garagem, a fim de possibilitar que um número maior de vereadores seja atendido.

Art. 2 Mantidas as demais determinações da Portaria 08/2023, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), 31 de Março de 2023.


Nesvaldir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 23/2023

Constitui Comissão de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Itaúna.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Regimento Interno e artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:


Art. 1º Constituir a Comissão de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Itaúna, com o fim de proceder a conferência e avaliação, quando necessário, dos bens municipais destinados à utilização nos serviços deste Poder Legislativo, nos termos do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Itaúna.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores **Geraldo Luiz de Souza, Monica Antunes Moreira e José Ailton Ferreira Silva.**

Art. 3º Revogada a Portaria 21/2023, esta Portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaúna, 04 de Abril, de 2023.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 24/2023

Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Regimento Interno e artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que compete a União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 22, XXVII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa, *ex vi* dos arts. 190 e 191 da NLLCA;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 720 de 15 de março de 2023, do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a fixar o regime de

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

transição de que trata o art. 191 da NLLCA, postergando a vigência simultânea da Lei nº 8.666/93 e da NLLCA, observada a vedação de combinação entre elas;

CONSIDERANDO a manifestação da Unidade de Auditoria Especializada em Contratações do Tribunal de Contas da União (TC 000.586/2023-4), de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, podendo ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Itaúna;

CONSIDERANDO a Medida Provisória 1.167, de 31 de março de 2023, que prorrogou a possibilidade de uso das Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e dos arts. 47-A da Lei Federal 12.462/11, para até o dia 29 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna que observará as disposições contidas nessa Portaria.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações direta nos quais houve opção por licitar e contratar até 29/12/2023, expressamente nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados de credenciamentos e do sistema de registro de preços, serão por elas regidas e poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro nas legislações pretéritas, desde que a publicação do Edital seja materializada até 29/12/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º A opção por licitar com fundamento nas legislações a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação.

§2º Os contratos ou instrumentos equivalentes, bem como suas prorrogações e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

§3º Os processos licitatórios e contratações diretas ocorrerão, preferencialmente, pela forma presencial.

§4º Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º O disposto no art. 2º também se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º A Câmara Municipal de Itaúna poderá anuir a qualquer ata de registro de preço realizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, mediante anuência do órgão gerenciador da ata de registro de preços, regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante suas vigências, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º No prazo do período de transição previsto nesta Portaria, estando as regras da Lei nº 14.133/2021 devidamente regulamentadas, a Câmara Municipal de Itaúna poderá optar por realizar o procedimento licitatório na Lei nova, iniciando novo procedimento preparatório, mesmo que inicialmente tenha observado o disposto no artigo 2º desta Portaria optando por realizar o procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º Nos processos em andamento nesta Casa de Leis sob o regime da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 12.232/2010, a Comissão Permanente de Licitação será substituída pela nova Comissão Permanente de Contratação.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão decididos pelo

Presidente que poderá expedir normas complementares, caso necessário.

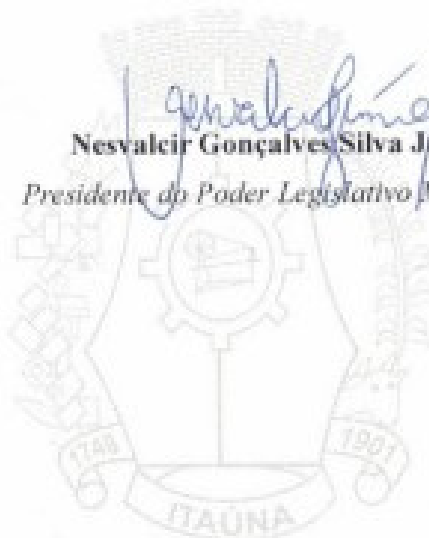
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaúna, 04 de Abril, de 2023.


Nesvaleir Gonçalves Silva Júnior

Presidente do Poder Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22/2023

Nomeia o Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio para o exercício de 2023/2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa;

Considerando a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023; mais precisamente o artigo 6º, I; artigo 8º, § 1º e § 2º;

Considerando a Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023, mais precisamente seu Capítulo II;

Considerando a Resolução 07/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ramon de Almeida Pereira para exercer as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores David Geraldo da Costa Bernardes, Lílian Mara de Almeida e Pedro de Alcântara Teixeira Júnior para comporem a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar os servidores Andressa Santos Silva, Gabriel Ferreira Soares Filho e Geralda Aparecida Ferreira Silva para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 4º As atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro, dentre outras, serão:

I - tomar decisões;

II - Negociar e oferecer contraproposta;

III - acompanhar o trâmite da licitação;

IV - dar impulso ao procedimento licitatório;

V - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

V - a instrução dos processos de contratação direta;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VI - em licitação na modalidade Pregão, ser responsável pela condução e julgamento do certame.

Art. 5º Cabe à Comissão de Contratação substituir o Agente de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal 14.133/21.

Art. 6º Cabe à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Contratação, nos processos licitatórios.

Art. 7º A Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio poderão reunir para os seus trabalhos com no mínimo três de seus integrantes.

Art. 8º O Agente de Contratação/Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio terão o suporte da Procuradoria Jurídica do Legislativo e da Controladoria para o desempenho das suas funções.

Art. 9º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante os exercícios de 2023/2024.

Art. 10 Todos os trabalhos do Agente de Contratação com a Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 11 Aplica-se aos trabalhos provenientes desta Portaria, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário em especial as portarias 02 e 03/2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 04 de abril de 2023.


Nivaldir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
AVISO DE CHAMADA - 2ª SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**

A Câmara Municipal de ITAÚNA, por sua Unidade Administrativa e Financeira, torna público, que a Comissão Permanente de Contratação realizará a 2ª SESSÃO PÚBLICA no dia 10/04/2023, às 09h, no plenário da Câmara Municipal de Itaúna/MG acerca da abertura do (invólucro nº 2) e o cotejo das vias não identificadas (invólucro nº 1) com as vias identificadas (invólucro nº 2) do plano de Comunicação Publicitária para identificação de sua autoria.

Na oportunidade, será elaborada a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica, proclamação do resultado do julgamento das referidas Propostas, bem como a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, abrindo - se o prazo para interposição de recursos.

Maiores informações: compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37) 3249-2066.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

**Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” ao servidor
FABRÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” ao servidor FABRÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA– ocupante do cargo de provimento em comissão de “Chefe de Comunicação” – nomeado através do “Ato Administrativo nº 005/2022, de 24 de janeiro de 2022”, para serem gozadas no período restante de 25/03/2023 a 03/04/2023 – 10 (dez) dias, uma vez que esteve de férias no período de 08/02/2023 a 17/02/2023 – 10 (dez) dias e, naquela converteu, 10 (dez) dias restantes em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 24/01/2022 a 23/01/2023.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor DEILER ANTUNES SILVA, em decorrência da extinção do cargo de provimento em comissão de “Tesoreroiro”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna” c/c o “Artigo 3º da Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”,

RESOLVE:

EXONERAR – na presente data – o servidor DEILER ANTUNES SILVA, ocupante do cargo de “Tesoreroiro”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, em face de sua extinção prevista no “Artigo 3º da Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”, que dispõe sobre a alteração da “Resolução no 40/2021, de 15 dezembro de 2021”, referente à “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor HUDSON RODRIGUES BERNARDES, em decorrência da extinção do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Imprensa”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna” c/c o “Artigo 3º da Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”,

RESOLVE:

EXONERAR – na presente data – o servidor HUDSON RODRIGUES BERNARDES, ocupante do cargo de “Assessor de Imprensa”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 013/2021, de 04 de janeiro de 2021”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, em face de sua extinção prevista no “Artigo 3º da Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”, que dispõe sobre a alteração da “Resolução no 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, referente à “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, em decorrência da extinção do cargo de provimento em comissão de “Assessor Administrativo e de Patrimônio”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna” c/c o “Artigo 3º da Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”,

RESOLVE:

EXONERAR – na presente data – o servidor LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, ocupante do cargo de “Assessor Administrativo e de Patrimônio”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, em face de sua extinção prevista no “Artigo 3º da Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”, que dispõe sobre a alteração da “Resolução no 40/2021, de 15 dezembro de 2021”, referente à “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora ROSA FRANCISCA APARECIDA DAMASCENO, em decorrência da extinção do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna” c/c o “Artigo 3º da Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”,

RESOLVE:

EXONERAR – na presente data – a servidora ROSA FRANCISCA APARECIDA DAMASCENO, ocupante do cargo de “Assessor Parlamentar”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 021/2021, de 05 de janeiro de 2021”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, em face de sua extinção prevista no “Artigo 3º da Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”, que dispõe sobre a alteração da “Resolução no 40/2021, de 15 dezembro de 2021”, referente à “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor SÍLVIO JOSÉ VILAÇA, em decorrência da extinção do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna” c/c o “Artigo 3º da Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”,

RESOLVE:

EXONERAR – na presente data – o servidor SÍLVIO JOSÉ VILAÇA, ocupante do cargo de “Assessor Parlamentar”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, em face de sua extinção prevista no “Artigo 3º da Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”, que dispõe sobre a alteração da “Resolução no 40/2021, de 15 dezembro de 2021”, referente à “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora JOSIANE NOGUEIRA SANTOS CARVALHO do cargo de provimento em comissão de “Chefe Contábil”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, c/c o “artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

EXONERAR – na presente data – a servidora JOSIANE NOGUEIRA SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de “Chefe Contábil”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, constante da “Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”, que dispõe sobre a alteração da “Resolução no 40/2021, de 15 dezembro de 2021”, referente à “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, exoneração esta que tem como supedâneo o “artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor JEAN CARLOS TELES do cargo de provimento em comissão de “Gerente Legislativo”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, c/c o “artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

EXONERAR – na presente data – o servidor JEAN CARLOS TELES, ocupante do cargo de “Gerente Legislativo”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 012/2021, de 04 de janeiro de 2021”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, constante da “Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”, que dispõe sobre a alteração da “Resolução no 40/2021, de 15 dezembro de 2021”, referente à “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, exoneração esta que tem como supedâneo o “artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor HÍLTON BARBOZA DA SILVA MACHADO do cargo de provimento em comissão de “Chefe de Compras”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, c/c o “artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

EXONERAR – na presente data – o servidor HÍLTON BARBOZA DA SILVA MACHADO, ocupante do cargo de “Chefe de Compras”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 129/2022, de 26 de dezembro de 2022”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, constante da “Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”, que dispõe sobre a alteração da “Resolução no 40/2021, de 15 dezembro de 2021”, referente à “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, exoneração esta que tem como supedâneo o “artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

Dispõe sobre a destituição de RAMON DE ALMEIDA PEREIRA do exercício da função de confiança de “Arquivista”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com o “artigo 36, inciso I, da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

DESTITUIR – na presente data – RAMON DE ALMEIDA PEREIRA do exercício da função de confiança de “Arquivista”, cuja designação ocorreu através do “Ato Administrativo nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023”, com a “Gratificação” de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo que ocupa de “Técnico Legislativo”, função gratificada prevista na “Resolução nº 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”, que alterou a Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, instrumento jurídico este que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, sendo que a presente destituição tem amparo legal no “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna” e, ainda com supedâneo no “artigo 36, inciso I, da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor WELINGTON LUIZ MARRA do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador com Deficiência”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, c/c o “artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

EXONERAR – na presente data – o servidor WELINGTON LUIZ MARRA, ocupante do cargo de “Assessor de Gabinete de Vereador com Deficiência”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 016/2021, de 04 de janeiro de 2021”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, constante da “Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”, que dispõe sobre a alteração da “Resolução no 40/2021, de 15 dezembro de 2021”, referente à “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, exoneração esta que tem como supedâneo o “artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor FABRÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de “Chefe de Comunicação”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, c/c o “artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

EXONERAR – na presente data – o servidor FABRÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de “Chefe de Comunicação”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 005/2022, de 24 de janeiro de 2022”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, constante da “Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”, que dispõe sobre a alteração da “Resolução no 40/2021, de 15 dezembro de 2021”, referente à “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, exoneração esta que tem como supedâneo o “artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor GABRIEL FERREIRA SOARES FILHO do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, c/c o “artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

EXONERAR – na presente data – o servidor GABRIEL FERREIRA SOARES FILHO, ocupante do cargo de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 020/2023, de 1º de fevereiro de 2023”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, constante da “Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”, que dispõe sobre a alteração da “Resolução no 40/2021, de 15 dezembro de 2021”, referente à “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, exoneração esta que tem como supedâneo o “artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

Dispõe sobre a designação para o exercício da função de “Agente de Contratação em Processo Licitatório” com a concessão da respectiva gratificação ao servidor RAMON DE ALMEIDA PEREIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

DESIGNAR e CONCEDER – a partir da presente data – ao servidor RAMON DE ALMEIDA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Técnico Legislativo”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 041/2004, de 1º de dezembro de 2004”, para o exercício da “função de confiança de Agente de Contratação em Processo Licitatório”, com a respectiva “GRATIFICAÇÃO” de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo que ocupa, função gratificada prevista na “Resolução no 07/2023, de 29 de março de 2023”, instrumento jurídico este que alterou dispositivos e anexos da “Resolução no 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, referente à Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal” c/c o “artigo 37, inciso V da Constituição da República Federativa do Brasil” e, ainda com o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

Dispõe sobre a designação para o exercício da função de “Arquivista” com a concessão da respectiva gratificação à servidora GISELE DE OLIVEIRA PEIXOTO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

DESIGNAR e CONCEDER – a partir da presente data – à servidora GISELE DE OLIVEIRA PEIXOTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Técnico Legislativo”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 026/2006, de 09 de junho de 2006”, para o exercício da “função de confiança de Arquivista”, com a respectiva “GRATIFICAÇÃO” de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo que ocupa, função gratificada prevista na “Resolução nº 07/2023, de 29 de março de 2023”, instrumento jurídico este que alterou dispositivos e anexos da “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, referente à Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal” c/c o “artigo 37, inciso V da Constituição da República Federativa do Brasil” e, ainda com o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Dispõe sobre a nomeação de JEAN CARLOS TELES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Gerente Legislativo.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

NOMEAR – a partir da presente data – JEAN CARLOS TELES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Gerente Legislativo”, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – nos termos da “Resolução no 07/2023, de 29 de março de 2023”, instrumento jurídico este que alterou dispositivos e anexos da “Resolução no 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, referente à Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, c/c o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional” .

ATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

Dispõe sobre a nomeação de JOSIANE NOGUEIRA SANTOS CARVALHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Chefe Contábil.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

NOMEAR – a partir da presente data – **JOSIANE NOGUEIRA SANTOS CARVALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Chefe Contábil”, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – nos termos da “Resolução no 07/2023, de 29 de março de 2023”, instrumento jurídico este que alterou dispositivos e anexos da “Resolução no 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, referente à Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, c/c o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional” .



07 DE ABRIL
SEXTA-FEIRA SANTA

O feriado da Paixão de Cristo celebra a ressurreição do Messias, que, de acordo com a doutrina cristã, morreu na cruz para salvar a humanidade.



Instituído pela Resolução n° 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas
800, Centro - Itaúna
CEP 35680-037
Telefone: (37) 8249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Presidente: Nesvalcir
Gonçalves Silva Junior

Vice-presidente: Alexandre
Magno Martoni Debique
Campos

Secretário da Mesa: Márcia
Cristina Silva Santos



Publicidade - Informação de interesse público
e por determinação constitucional
não é propaganda.